



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 87/AL

Pato Branco, 24 de março de 2022.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar memorandos 49, 51, 52, 53 e 57/2022 da Secretaria de Assistência Social, apresentando impedimentos técnicos a emendas impositivas.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Memorando: 049/2022

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2022

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: Setor de Projetos - A/C Satiro Bertol

Assunto: Emenda Impositiva Individual 63/2021 - Lei nº 5.867/2021
Beneficiária: Remanso da Pedreira

Prezado Senhor,

Considerando a Emenda Impositiva Individual sob nº 63/2021 relacionado à Lei nº 5.867/2021 em que a beneficiária é a OSC Remanso da Pedreira no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), informamos que a unidade orçamentária (09.05) apontada no documento diz respeito ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, o que não condiz com o público alvo atendido pela beneficiária do recurso em questão.

Por essa razão, em atenção ao princípio da legalidade, solicitamos a alteração da unidade orçamentária (09.04) para Assistência Social, a fim de que sejam realizados os trâmites necessários para o repasse à entidade beneficiária.

Atenciosamente,

Luana Varaschim Perin

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Memorando: 051/2022

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2022

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: Setor de Projetos - A/C Satiro Bertol

Assunto: Emenda Impositiva Individual 10/2021 - Lei nº 5.867/2021

Beneficiário: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados- APAC

Prezado Senhor,

Considerando a Emenda Impositiva de Bancada sob nº 10/2021 relacionada à Lei nº 5.867/2021 na qual a beneficiária é a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, no valor de R\$ 6.250,00,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), informamos que a referida organização da sociedade civil não apresenta programa de atendimento à criança e ao adolescente, por se tratar de instituição relacionada à política de segurança pública, com foco na ressocialização dos condenados.

No entanto, é pertinente ressaltar que a unidade orçamentária apontada no documento está atrelada ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, retratando a incompatibilidade com o público alvo atendido.

Atenciosamente,



Luana Varaschim Ferin

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Memorando: 052/2022

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2022

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: Setor de Projetos - A/C Satiro Bertol

Assunto: Emenda Impositiva Individual 50/2021 - Lei nº 5.867/2021

Beneficiário: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC

Prezado Senhor,

Considerando a Emenda Impositiva de Bancada sob nº 50/2021 relacionada à Lei nº 5.867/2021 na qual a beneficiária é a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC no valor de R\$ 84.000,00,00 (oitenta e quatro mil reais), informamos que a referida organização da sociedade civil não apresenta programa de atendimento à criança e ao adolescente, por se tratar de instituição relacionada à política de segurança pública, com foco na ressocialização dos condenados.

No entanto, é pertinente ressaltar que a unidade orçamentária apontada no documento está atrelada ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, retratando a incompatibilidade com o público alvo atendido. Ademais, de lei que da OSC que tenha inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDDCA, cujas diretrizes legais estão previstas na Lei Municipal nº 3.338/2010, sendo que a documentação necessária para o cadastro de entidades é a seguinte:

- 1 - Ofício dirigido ao Presidente do CMDDCA, solicitando cadastro;
- 2 - Estatuto, regimento interno;
- 3 - Ata da última eleição da diretoria;
- 4 - Proposta pedagógica, ou de atendimento;
- 5- Recursos Humanos (nome e função do funcionário ou voluntário e qualificação justificada para atender tal demanda);
- 6 - Espaço físico (descrever em metros quadrados e número de salas ou setores);
- 7 - Equipamentos (máquinas ou materiais utilizados para desenvolver os atendimentos); e patrimônio;
- 8 - Relação de atendimentos (para escolas, número de turmas por série e modalidade);
- 9 - Alvará de funcionamento;
- 10 - Declaração de utilidade Pública;
- 11 - Razão Social (CNPJ), atualização cadastro junto tribunal de contas;
- 12 - Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual, Tribunal e FGTS.

Atenciosamente,



Luana Varaschim Perin

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Memorando: 053/2022

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2022

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: Setor de Projetos - A/C Satiro Bertol

Assunto: Emenda Impositiva Individual 53/2021 - Lei nº 5.867/2021

Beneficiário: Associação de Proteção à Saúde e o Bem Estar do Movimento Familiar - PROBEM

Prezado Senhor,

Considerando a Emenda Impositiva de Bancada sob nº 11/2021 relacionada à Lei nº 5.867/2021 na qual a beneficiária é a Associação de Proteção à Saúde e o Bem Estar do Movimento Familiar - PROBEM, no valor de R\$ 12.500,00,00 (doze mil e quinhentos reais), informamos que há a necessidade da inscrição dos programas de atendimento às crianças e adolescentes executados pela referida organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, cujas diretrizes legais estão previstas na Lei Municipal nº 3.338/2010, sendo que a documentação necessária para o cadastro de entidades é a seguinte:

- 1 - Ofício dirigido ao Presidente do CMDDCA, solicitando cadastro;
- 2 - Estatuto, regimento interno;
- 3 - Ata da última eleição da diretoria;
- 4 - Proposta pedagógica, ou de atendimento;
- 5- Recursos Humanos (nome e função do funcionário ou voluntário e qualificação justificada para atender tal demanda);
- 6 - Espaço físico (descrever em metros quadrados e número de salas ou setores);
- 7 - Equipamentos (máquinas ou materiais utilizados para desenvolver os atendimentos); e patrimônio;
- 8 - Relação de atendimentos (para escolas, número de turmas por série e modalidade);
- 9 - Alvará de funcionamento;
- 10 - Declaração de utilidade Pública;
- 11 - Razão Social (CNPJ), atualização cadastro junto tribunal de contas;
- 12 - Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual, Tribunal e FGTS.

Atenciosamente,



Luana Varaschim Perin

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Memorando: 057/2022

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2022

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: Setor de Projetos - A/C Satiro Bertol

Assunto: Emenda Impositiva Individual 45/2021 - Lei nº 5.867/2021

Beneficiário: Projeto Jojoca

Prezado Senhor,

Considerando a Emenda Impositiva de Bancada sob nº 45/2021 relacionada à PLei nº 5.867/2021 na qual o beneficiário é Projeto Jojoca no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), informamos que há a necessidade de inscrição dos programas de atendimento às crianças e adolescentes executados pela referida organização da sociedade civil sejam inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, cujas diretrizes legais estão previstas na Lei Municipal nº 3.338/2010, sendo que a documentação necessária para o cadastro de entidades é a seguinte:

- 1 - Ofício dirigido ao Presidente do CMDDCA, solicitando cadastro;
- 2 - Estatuto, regimento interno;
- 3 - Ata da última eleição da diretoria;
- 4 - Proposta pedagógica, ou de atendimento;
- 5 - Recursos Humanos (nome e função do funcionário ou voluntário e qualificação justificada para atender tal demanda);
- 6 - Espaço físico (descrever em metros quadrados e número de salas ou setores);
- 7 - Equipamentos (máquinas ou materiais utilizados para desenvolver os atendimentos); e patrimônio;
- 8 - Relação de atendimentos (para escolas, número de turmas por série e modalidade);
- 9 - Alvará de funcionamento;
- 10 - Declaração de utilidade Pública;
- 11 - Razão Social (CNPJ), atualização cadastro junto tribunal de contas;
- 12 - Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual, Tribunal e FGTS.

Atenciosamente,



Luana Varaschim Perin
Secretária Municipal de Assistência Social